



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO MUNICIPAL – CEEM, LOCALIZADO NA AVENIDA DONA MARIQUINHA, Nº 2.170, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG.

1.2.

Tabela 1 – Detalhamento das especificações técnicas e quantitativos do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DO CEEM

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Área interna: pintura epóxi bicomponente para piso, com espessura mínima de 0,8 mm, em conformidade com a ABNT NBR 14050 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo toda a preparação da superfície, com lixamento, tratamento e vedação de trincas, correção de pequenos buracos com material específico e demais serviços necessários à perfeita execução da pintura, sendo todos os materiais e a mão de obra de responsabilidade da contratada. A cor será definida pela Administração.	m² (metro quadrado)	1240 m²	R\$ 113.640,00
2	Área externa: pintura epóxi para piso com acabamento em poliuretano (PU) bicomponente, com espessura mínima de 0,8 mm, em conformidade com a ABNT NBR 14050 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo toda a preparação da superfície, com lixamento, tratamento e vedação de trincas, correção de pequenos buracos com material específico e demais	m² (metro quadrado)	93 m²	



serviços necessários à perfeita execução da pintura, sendo todos os materiais e a mão de obra de responsabilidade da contratada. A cor será definida pela Administração.

Fonte: Elaboração da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nos orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo.

- 1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão da execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM.
- 1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais)**.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a fundamentação da contratação, com demonstração da necessidade da contratação.

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, visando à melhoria das condições de uso, segurança, durabilidade e conservação do espaço, destinado à prática de atividades esportivas e educacionais.

2.2. A execução dos serviços mostra-se necessária diante das condições atuais do piso, que demandam intervenção para recuperação, proteção e adequação da superfície, contribuindo para a prevenção de desgastes prematuros, fissuras, infiltrações e demais patologias que possam comprometer a integridade do ambiente e a segurança dos usuários.

2.3. Ressalta-se que a execução dos serviços de pintura do piso constitui solução técnica adequada para ambientes esportivos, proporcionando maior resistência mecânica, facilidade de limpeza, acabamento uniforme e melhor desempenho frente às condições de uso contínuo, inclusive em áreas sujeitas à ação de intempéries.



2.4. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, garantindo melhores condições de utilização, segurança e conservação do espaço público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A solução adotada para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Destaca-se que não foram identificadas restrições à competitividade de mercado, sendo possível a participação de diversas empresas especializadas aptas à execução do objeto, o que contribui para a ampliação da concorrência e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4. A solução proposta contempla a execução de todas as etapas necessárias à realização dos serviços, incluindo preparação da superfície, correção de imperfeições, aplicação da pintura e acabamento final, assegurando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança e conservação do piso do CEEM.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉️ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎️ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os materiais a serem utilizados deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, menor emissão de compostos voláteis (VOC) e reduzido impacto ambiental;

4.1.1.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos, controle de resíduos gerados e correta destinação de embalagens e materiais;

4.1.1.3. As embalagens dos produtos utilizados deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto desta contratação será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, a ser encaminhada pelo fiscal do contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser ajustado conforme as condições da área a ser executada.

5.3. Caso não seja possível a execução no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, seguros e demais encargos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.5. Os serviços deverão ser executados no Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, em horário previamente acordado, de modo a não prejudicar as atividades do local.

5.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados à execução dos serviços de pintura, e os serviços executados deverão estar em perfeitas condições, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



5.7. Caso seja constatado qualquer defeito, vício ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.10. Após a conclusão dos serviços, o fiscal do contrato realizará a conferência da execução, no prazo de até 05 (cinco) dias, para verificar se os materiais fornecidos e os serviços executados estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.11. Estando os materiais e os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, será emitido o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.11.1. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia.

5.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo **mínimo de 02 (dois) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, ficará obrigada, sem qualquer ônus para a Administração, a corrigir defeitos, falhas, vícios de execução, deslocamentos, descascamentos, perda de aderência ou quaisquer inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada dos materiais, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela fiscalização.**



6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será formalizado instrumento contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de serviço com execução ao longo de período determinado, envolvendo fornecimento de materiais e mão de obra.

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

6.2.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.2.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.3. A contratada será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.7. O gestor da contratação poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico.

6.9. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal da contratada.

6.10. Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos serviços executados.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3. A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente executada (em metros quadrados) e devidamente aprovada pela fiscalização, podendo ser realizada em parcela única ao final da execução ou conforme medições previamente definidas pela Administração.

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Administração deverá comunicar a contratada para que proceda à emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido.

7.5. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do órgão contratante;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.



7.9. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.12.1. Independentemente do regime tributário da contratada, serão observados os percentuais de retenção na fonte conforme legislação aplicável.

7.13. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

7.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará o atendimento integral às especificações técnicas do objeto descrito neste Termo de Referência e às demais exigências estabelecidas, bem como o menor preço global ofertado, observados os **princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público**.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, quando cabíveis, serão aquelas



estabelecidas no edital do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4. A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de conhecer as condições do local, obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e dirimir eventuais dúvidas quanto à execução do objeto.

8.4.1. A realização da visita técnica será facultativa, não constituindo requisito para participação no certame, sendo de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições de execução dos serviços e dos riscos inerentes à contratação.

8.5. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, mediante apresentação da documentação exigida.

8.6. O procedimento observará as etapas previstas para o Pregão Eletrônico, compreendendo, dentre outras, a divulgação do edital, recebimento das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, nos termos da legislação vigente.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, conforme mapa comparativo de preços anexo ao processo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maria da Fé para o exercício vigente.

10.2. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Escola em Tempo Integral, conforme dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria da Fé, 21 de maio de 2026

10

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br